



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência em captação de recursos externos, gestão de convênios, de contratos de repasse, de termos de compromisso celebrados pelo Município de Carrancas com a União e o Estado de Minas Gerais, dentre outros, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

li - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#) [...]"

Valor atualizado R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd./Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Prestação de serviços de assistência em captação de recursos externos, gestão de convênios, de contratos de repasse, de termos de compromisso celebrados pelo Município de Carrancas com a União e o Estado de Minas Gerais, captação e gestão de contratos de financiamento e prestações de contas parciais e finais, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consultas, acompanhamento e regularização dos certificados CAGEC, CAUC, CADIN e SIAFI;• Cadastro de propostas e plano de trabalho na Plataforma+Brasil/SICONV (Federal);• Cadastro de propostas e plano de trabalho no SIGCON Saída (Estadual);• Acompanhamento para aprovação das propostas perante os Ministérios, Caixa	12 Serviço (EXTENSIVO ATÉ 31/12/2026)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

Item	Descrição	Qtd./Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Econômica Federal e Secretarias de Estado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assinatura dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso firmados;• Gerenciamento na execução das parcerias firmadas como o Estado: abertura de conta específica; aplicação financeira; contrapartida; processo licitatório; contratação; empenhos; aquisição; notas fiscais; pagamentos; prestação de contas parciais e final;• Gerenciamento na execução das parcerias firmadas como o Governo Federal: processo licitatório; cadastro, envio e aprovação da licitação via Plataforma+Brasil; gerenciamento do recurso; aplicação em curto prazo; aplicação em poupança; comunicação pública aos partidos, sindicatos e câmaras; contrapartida e suas classificações dentro da plataforma; execução de obras ou aquisição de bens; preparação e envio de documentos à CAIXA para vistoria e pagamento; cadastro de notas fiscais dentro das especificações exigidas pela CAIXA; emissão de relatórios de execução; pagamentos aos fornecedores e retenção de tributos (ISS, INSS e IR) via OBTV na Plataforma+Brasil; emissão de relatórios das prestações de contas parciais e prestação de contas final à CAIXA e Ministérios;• Criação de perfis e senhas de acesso do Prefeito e Servidores para operacionalizar a Plataforma+Brasil e SIGCON Saída;• Acompanhamento dos vencimentos dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso já firmados;• Prorrogação de prazo dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso dentro do prazo mínimo obrigatório exigidos pelo Estado e Governo Federal;• Representação e acompanhamento perante a CAIXA em todos os processos de execução e prestação de contas;• Atendimento as diligências das propostas, plano de trabalho, dos processos de execução (licitação) e prestação de contas (se houver);• Alteração dos planos de trabalho (contrapartida, vigência, valores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

Item	Descrição	Qtd./Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>contratuais, aditivos e ampliação de metas para uso de saldo remanescente);</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento sistemático da situação de adimplência da Prefeitura, incluindo as certidões do TCE;• Gerenciamento das emendas parlamentares estaduais e federais desde a indicação da Prefeitura pelos Deputados, passando por todos os processos até a aprovação da prestação de contas: contato com assessores; planejamento com o Prefeito e Secretariado para definição e destinação dos recursos indicados; cotação de itens, documentação técnica, jurídica e orçamentária; abertura de contas quando couber; proposta e plano de trabalho; execução; plotagem de acordo com os manuais visuais de marca do Estado e Governo Federal, vistorias e prestação de contas;• Construção dos relatórios semestrais de monitoramento do Estado;• Acompanhamento das vistorias de obras junto com a CAIXA e BB;• Preparação de documentos, assinatura, execução, acompanhamento e prestação de contas dos termos de doação (mataburros; veículos; itens da saúde; materiais esportivos etc);• Preparação de documentos mensais a serem enviados à CAIXA para monitoramento de obras tais como: RRE e Solicitação de desbloqueio de recurso e auxílio à engenharia na elaboração de boletins de medição, relatórios fotográficos, Planilha de levantamento de eventos bem como o acompanhamento sistemático do cumprimento mínimo e acumulado definidos no cronograma físico-financeiro;• Orientações para finalização de obras e inaugurações, considerando inclusive, a confecção das placas de inauguração nos modelos definidos pelo Estado de Governo Federal;• Auxílio ao Setor de Engenharia em todo o processo de execução dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso (modelo de placa de obras, documentação técnica, reprogramação, contato com a engenharia da CAIXA, vistorias etc);			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

Item	Descrição	Qtd./Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro do Prefeito e Secretários de acesso ao sistema SEI para assinatura de termos de doação;• Auxílio no planejamento orçamentário anual; Orientação a 1 (um) profissional indicado pela Prefeitura para atuar no acompanhamento e execução dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso.			

4.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação/prorrogação será até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2. A solução envolve a contratação de uma empresa ou consórcio público capacitado que realizará:

- Consultas, acompanhamento e regularização dos certificados CAGEC, CAUC, CADIN e SIAFI;
- Cadastro de propostas e plano de trabalho na Plataforma+Brasil/SICONV (Federal);
- Cadastro de propostas e plano de trabalho no SIGCON Saída (Estadual);
- Acompanhamento para aprovação das propostas perante os Ministérios, Caixa Econômica Federal e Secretarias de Estado;
- Assinatura dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso firmados;
- Gerenciamento na execução das parcerias firmadas como o Estado: abertura de conta específica; aplicação financeira; contrapartida; processo licitatório; contratação; empenhos; aquisição; notas fiscais; pagamentos; prestação de contas parciais e final;
- Gerenciamento na execução das parcerias firmadas como o Governo Federal: processo licitatório; cadastro, envio e aprovação da licitação via Plataforma+Brasil; gerenciamento do recurso; aplicação em curto prazo; aplicação em poupança; comunicação pública aos partidos, sindicatos e câmaras; contrapartida e suas classificações dentro da plataforma; execução de obras ou aquisição de bens; preparação e envio de documentos à CAIXA para vistoria e pagamento; cadastro de notas fiscais dentro das especificações exigidas pela CAIXA; emissão de relatórios de execução; pagamentos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

- fornecedores e retenção de tributos (ISS, INSS e IR) via OBTV na Plataforma+Brasil; emissão de relatórios das prestações de contas parciais e prestação de contas final à CAIXA e Ministérios;
- Criação de perfis e senhas de acesso do Prefeito e Servidores para operacionalizar a Plataforma+Brasil e SIGCON Saída;
 - Acompanhamento dos vencimentos dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso já firmados;
 - Prorrogação de prazo dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso dentro do prazo mínimo obrigatório exigidos pelo Estado e Governo Federal;
 - Representação e acompanhamento perante a CAIXA em todos os processos de execução e prestação de contas;
 - Atendimento as diligências das propostas, plano de trabalho, dos processos de execução (licitação) e prestação de contas (se houver);
 - Alteração dos planos de trabalho (contrapartida, vigência, valores contratuais, aditivos e ampliação de metas para uso de saldo remanescente);
 - Acompanhamento sistemático da situação de adimplência da Prefeitura, incluindo as certidões do TCE;
 - Gerenciamento das emendas parlamentares estaduais e federais desde a indicação da Prefeitura pelos Deputados, passando por todos os processos até a aprovação da prestação de contas: contato com assessores; planejamento com o Prefeito e Secretariado para definição e destinação dos recursos indicados; cotação de itens, documentação técnica, jurídica e orçamentária; abertura de contas quando couber; proposta e plano de trabalho; execução; plotagem de acordo com os manuais visuais de marca do Estado e Governo Federal, vistorias e prestação de contas;
 - Construção dos relatórios semestrais de monitoramento do Estado;
 - Acompanhamento das vistorias de obras junto com a CAIXA e BB;
 - Preparação de documentos, assinatura, execução, acompanhamento e prestação de contas dos termos de doação (mata-burros; veículos; itens da saúde; materiais esportivos etc);
 - Preparação de documentos mensais a serem enviados à CAIXA para monitoramento de obras tais como: RRE e Solicitação de desbloqueio de recurso e auxílio à engenharia na elaboração de boletins de medição, relatórios fotográficos, Planilha de levantamento de eventos bem como o acompanhamento sistemático do cumprimento mínimo e acumulado definidos no cronograma físico-financeiro;
 - Orientações para finalização de obras e inaugurações, considerando inclusive, a confecção das placas de inauguração nos modelos definidos pelo Estado e Governo Federal;
 - Auxílio ao Setor de Engenharia em todo o processo de execução dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso (modelo de placa de obras, documentação técnica, reprogramação, contato com a engenharia da CAIXA, vistorias etc);
 - Cadastro do Prefeito e Secretários de acesso ao sistema SEI para assinatura de termos de doação;
 - Auxílio no planejamento orçamentário anual;

Orientação a 1 (um) profissional indicado pela Prefeitura para atuar no acompanhamento e execução dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso.

7.3 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A contratação dos serviços está alinhada com a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão e está inserida no plano de Contratações vez que já existe a formalização da demanda.

7.4 - Estimativas da Quantidade, Valor Estimado da Contratação e Levantamento de Mercado

A quantidade estimada para contratação tomou como referência contratações similares.

O valor estimado para contratação é a **mediana**, conforme tabela em anexo (ver “MAPA DE PREÇOS”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

O valor estimado foi aferido através do levantamento dos valores cobrados por prestadores de serviços, tomando como base orçamento de fornecedores regionais, bem como consultas ao Portal PNCP e Banco de dados da Prefeitura Municipal.

7.4 - Razão da escolha do fornecedor

A empresa **GESTAD- CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ sob nº 30.018.368/0001-48**, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, anual, disponibilidade e aptidão técnica para fornecimento dos itens no prazo solicitado.

Ressalta-se que o valor ofertado pela empresa está ainda dentro do valor estimado, mantendo assim todas as condições previstas no edital do processo.

7.5 - Justificativa do preço e dispensa de publicação

Foram orçados valores junto a empresas do ramo, e ainda no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Banco de dados da Prefeitura Municipal, comprovando-se o valor de mercado.

A vasta pesquisa e a existência de fornecedor que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

7.6 - Modelo de execução do objeto

A licitação deverá ser realizada através de Dispensa, na forma presencial.

Os serviços deverão ser prestados após a emissão da Ordem de Serviços pelo setor responsável e em conformidade à descrição do Termo de Referência:

7.7 – Da gestão e fiscalização

Atuará como Gestor do contrato a Sra. Larissa Souza Teixeira - Secretária Municipal de Administração (ou servidor que vier a ser indicado por ela).

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Carrancas.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2 - a empresa contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma e as especificações acordadas no contrato, assegurando a entrega de todas as etapas previstas para a implementação do mesmo.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Carrancas e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Carrancas poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carrancas, CNPJ nº 17.953.332/0001-93, situada a Rua Padre Toledo Taques, 235, Centro, Carrancas.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM/INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

17.2 - Condições de Participação

Dispensa com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no formulário "ESTIMATIVA DE DESPESA ...", tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carrancas.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

02.002.000.04.122.0402.2020.33.90.39.00 FICHA 31 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: www.carrancas.mg.gov.br

20.4. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

20.4.1. A escolha do fornecedor deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

20.4.2. Desta forma, realizará pesquisa na região conjugado com outros parâmetros legais, para verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse no fornecimento postulado, e posteriormente, serão avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

20.4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

20.5. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: compras@carrancas.mg.gov.br no prazo de até 24h a contar da solicitação;

20.5.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- Cópia RG e CPF do responsável pela empresa;
- CNPJ;
- Contrato social;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Comprovação da condição de ME ou EPP através da certidão simplificada da Junta Comercial ou inscrição no simples nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração que não Emprega Menores.

20.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver interessados a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Prefeitura Municipal de Carrancas, 05/01/2026

Larissa Souza Teixeira
Secretária Municipal de Administração